

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES**  
**CNPJ: 06.172.720/0001-10**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192107-0001  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 20220110

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO  
DOS LOPES, ATRAVÉS DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E A  
EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS  
SAÚDE E VIDA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, inscrita no C.N.P.J (MF) sob o n. 06.172.720/0001-10, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 446, Centro, SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, Maranhão, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, Sra. Maria Lima da Silva Neres, portadora de RG 000035483095-3 SSP/MA e CPF 890.166.703-78, e a empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE E VIDA LTDA, inscrita no CNPJ: 10.645.510/0001-70, localizada na Av. Nações Unidas, nº. 834, Bairro Vermelha – Teresina/PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Thiago Gomes Duarte, portador do RG: 2.232.064 SSP-PI, inscrito no CPF n.º 995.623.163-00, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 192107-0001 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº. 10.024/2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 012/2021, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de medicamentos, pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades hospitalares e em unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

**Planilha: Projeto Atividade: 2.038 – Manut. e Funcionamento Da Farmácia Básica**

| ITEM        | DESCRIÇÃO  | MARCA           | QUANT. | UNIDADE  | V. UNIT. | V. TOTAL      |
|-------------|--|-----------------|--------|----------|----------|---------------|
| 121         | Metronidazol 500mg/5g creme vaginal. 50g. Cota principal de 75% para todos os interessados | PRATI DONADUZZI | 5.250  | BISNAGAS | R\$ 5,85 | R\$ 30.712,50 |
| VALOR TOTAL |  |                 |        |          |          | R\$ 30.712,50 |

**Planilha: Projeto Atividade: 4.040 – Manut. e Funcionamento Do MAC**

| ITEM        | DESCRIÇÃO   | MARCA     | QUANT. | UNIDADE       | V. UNIT.  | V. TOTAL       |
|-------------|---|-----------|--------|---------------|-----------|----------------|
| 135         | Omeprazol 40mg/ml com pó + diluente 10 ml. Cota principal de 75% para todos os interessados.  | HIPOLABOR | 2.000  | FRASCO/AMPOLA | R\$ 40,50 | R\$ 81.000,00  |
| 158         | Soro fisiológico 0,9% 500 ml. Frasco 500 ml. Cota principal de 75% para todos os interessados   | FRESENIUS | 17.000 | FRASCOS       | R\$ 3,38  | R\$ 57.460,00  |
| 160         | Soro fisiológico 0,9% - 250ml, sistema fechado em frasco polietileno de baixa densidade reciclável, tampa com duas entradas com lacre e membrana cicatrizante. Frasco 250ml. Cota principal de 75% para todos os interessados             | FRESENIUS | 10.000 | FRASCOS       | R\$ 2,70  | R\$ 27.000,00  |
| 164         | Soro glicosado 5% injetável 250ml, sistema fechado em frasco de polietileno de baixa densidade reciclável, tampa com duas entradas com lacre e membrana cicatrizante. Frasco com 250 ml. Cota principal de 75% para todos os interessados | FARMACE   | 11.000 | FRASCOS       | R\$ 2,70  | R\$ 29.700,00  |
| 166         | Soro glicosado 5% injetável 500ml, sistema fechado em frasco de polietileno de baixa densidade reciclável, tampa com duas entradas com lacre e membrana cicatrizante. Frasco com 500 ml. Cota principal de 75% para todos os interessados | FARMACE   | 10.000 | FRASCOS       | R\$ 3,38  | R\$ 33.800,00  |
| VALOR TOTAL |   |           |        |               |           | R\$ 228.960,00 |

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 03/01/2022 e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 259.672,50 (duzentos e cinquenta e nove mil e seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA e outros, no que couber, classificada conforme dotação orçamentária abaixo especificada:

#### SEC. MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO

|                         |  |
|-------------------------|--|
| Órgão                   | 06 – Sec. Mun. De Saúde e Saneamento   |
| Unidade Orçamentária    | 06.01 – Sec. Mun. De Saúde e Saneamento  |
| Função                  | 10 – Saúde   |
| Sub-função              | 122 – Administração Geral  |
| Programa                | 0037 – Gestão de Política da Administração Geral                                     |
| Projeto Atividade       | 2.029 – Manut. E Func. Da Sec. Mun. De Saúde e Saneamento                            |
| Classificação Econômica | 3.3.90.30.00 – Material de Consumo   |
| Fonte de Recursos       | 010000 – Recursos Ordinários<br>010200 – Receita de Impostos e Transf. Vinc. a Saúde |

|                         |   |
|-------------------------|---|
| Órgão                   | 06 – Sec. Mun. De Saúde e Saneamento  |
| Unidade Orçamentária    | 06.02 – Fundo Municipal de Saúde – FMS  |
| Função                  | 10 – Saúde  |
| Sub-função              | 301 – Atenção Básica  |
| Programa                | 0171 – Gestão de Política da saúde Pública                                    |
| Projeto Atividade       | 2.033 – Manut. do Piso da Atenção Básica - PAB                                |
| Classificação Econômica | 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  |
| Fonte de Recursos       | 010000 – Recursos ordinários<br>0114001 – Transferências Sus Bloco de Custeio |

|                         |   |
|-------------------------|---|
| Órgão                   | 06 – Sec. Mun. De Saúde e Saneamento  |
| Unidade Orçamentária    | 06.02 – Fundo Municipal de Saúde – FMS  |
| Função                  | 10 – Saúde  |
| Sub-função              | 301 – Atenção Básica  |
| Programa                | 0171 – Gestão de Política da saúde Pública                                    |
| Projeto Atividade       | 2.035 – Manut. Func. da Rede Pública de Saúde                                 |
| Classificação Econômica | 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  |
| Fonte de Recursos       | 010000 – Recursos ordinários<br>0114001 – Transferências Sus Bloco de Custeio |

|                         |   |
|-------------------------|---|
| Órgão                   | 06 – Sec. Mun. De Saúde e Saneamento  |
| Unidade Orçamentária    | 06.02 – Fundo Municipal de Saúde – FMS  |
| Função                  | 10 – Saúde  |
| Sub-função              | 301 – Atenção Básica  |
| Programa                | 0171 – Gestão de Política da saúde Pública                                    |
| Projeto Atividade       | 2.038 – Manut. e Funcionamento da Farmácia Básica                             |
| Classificação Econômica | 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  |
| Fonte de Recursos       | 010000 – Recursos ordinários<br>0114001 – Transferências Sus Bloco de Custeio |

|                         |   |
|-------------------------|---|
| Órgão                   | 06 – Sec. Mun. De Saúde e Saneamento  |
| Unidade Orçamentária    | 06.02 – Fundo Municipal de Saúde – FMS  |
| Função                  | 10 – Saúde  |
| Sub-função              | 302 – Assistência Hospitalar Ambulatorial                                     |
| Programa                | 0171 – Gestão de Política da saúde Pública                                    |
| Projeto Atividade       | 4.040 – Manut. e Funcionamento do MAC   |
| Classificação Econômica | 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  |
| Fonte de Recursos       | 010000 – Recursos ordinários<br>0114001 – Transferências Sus Bloco de Custeio |

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

- 5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.
- 5.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, no Banco do Brasil, Agência nº 3285-9, conta nº 41.051-9.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES**  
**CNPJ: 06.172.720/0001-10**

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços/fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, e demais meios os quais forem necessários, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio dos Lopes/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santo Antonio dos Lopes/MA, 03 de janeiro de 2022.

---

Maria Lima da Silva Neres  
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento  
CONTRATANTE

---

Thiago Gomes Duarte  
Representante Legal  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

CPF:

2) \_\_\_\_\_

CPF: